



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento profissional, por meio da realização de curso presencial de formação e atualização de pregoeiros, agentes de contratação e membros da comissão de contratação, visando à qualificação técnica dos servidores para atuação nos procedimentos licitatórios e contratações públicas, em conformidade com a legislação vigente.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	008.810.371	397827-3	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL – CURSO PRESENCIAL DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS, AGENTES DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	SV	04

3. DA INEXIGIBILIDADE

Conforme o art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, *ipsis litteris*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O referido curso proposto atende aos requisitos legais estabelecidos, ao focar na capacitação técnica e intelectual dos servidores envolvidos nos processos licitatórios. Além disso, a contratação de uma empresa especializada para ministrar o curso garante a notória especialização necessária para o pleno entendimento e domínio dos temas abordados, contribuindo assim para o aprimoramento contínuo dos servidores.

No que tange a notória especialização, temos que associar a singularidade que reside na pessoa física (ator), onde requer-se: a) experiência ao apresentar ao público o tema desigualdades; b) domínio do

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/936629d8D5E543D3AE3BECB509C35A92>





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

assunto por parte do ator; c) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; d) capacidade de comunicação.

4. JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço de capacitação de pessoal, por meio de curso presencial de formação e atualização de pregoeiros, agentes de contratação e membros da comissão de contratação, justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada qualificação técnica dos servidores responsáveis pela condução dos processos licitatórios e das contratações públicas. A constante atualização normativa, especialmente diante das inovações introduzidas pela Lei nº 14.133/2021, exige conhecimento específico, aprofundado e atualizado, de modo a garantir a correta aplicação dos procedimentos legais, a mitigação de riscos administrativos e a promoção da eficiência, da legalidade, da transparência e da economicidade na gestão pública. A capacitação presencial possibilita maior interação, esclarecimento de dúvidas práticas e alinhamento de entendimentos, contribuindo diretamente para o aprimoramento institucional e para a melhoria da qualidade das contratações realizadas pela Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação do serviço de capacitação de pessoal, por meio de curso presencial de formação e atualização de pregoeiros, agentes de contratação e membros da comissão de contratação, justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada qualificação técnica dos servidores responsáveis pela condução dos processos licitatórios e das contratações públicas. A constante atualização normativa, especialmente diante das inovações introduzidas pela Lei nº 14.133/2021, exige conhecimento específico, aprofundado e atualizado, de modo a garantir a correta aplicação dos procedimentos legais, a mitigação de riscos administrativos e a promoção da eficiência, da legalidade, da transparência e da economicidade na gestão pública. A capacitação presencial possibilita maior interação, esclarecimento de dúvidas práticas e alinhamento de entendimentos, contribuindo diretamente para o aprimoramento institucional e para a melhoria da qualidade das contratações realizadas pela administração pública.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá possuir comprovada especialização na área de capacitação em licitações e contratos administrativos, com atuação reconhecida na formação e atualização de pregoeiros, agentes de contratação e membros da comissão de contratação. O curso deverá ser realizado na modalidade presencial, com conteúdo programático atualizado e compatível com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas, devendo contemplar abordagem teórica e prática. O instrutor ou corpo docente deverá possuir notório conhecimento na área, com experiência comprovada na condução de capacitações voltadas à Administração Pública, assegurando a qualidade técnica, a clareza na exposição dos temas e o adequado atendimento às necessidades da Administração contratante.





7. DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços dar-se-á por meio da realização do curso presencial de formação e atualização de pregoeiros, agentes de contratação e membros da comissão de contratação, a ser realizado nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026, no Espaço CDL, no município de Cuiabá/MT, em data e horários previamente definidos. A empresa contratada será responsável pela organização, planejamento e condução da capacitação, incluindo a disponibilização de instrutor qualificado, material didático atualizado e metodologia compatível com os objetivos do curso. A execução deverá observar integralmente o conteúdo programático proposto, garantindo a carga horária estabelecida e a adequada transmissão dos conhecimentos, cabendo à Administração acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestando a sua regular execução para fins de pagamento.

8. GESTÃO DO CONTRATO

O mesmo não fará jus a elaboração de contrato visto que no art. 95 da lei 14.133, o mesmo prevê a possibilidade de: Art. 95. Que “O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I - dispensa de licitação em razão de valor.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal, por meio de transferência bancária, PIX ou depósito em conta corrente indicada pela empresa Avante – Instituto de Capacitação e Evolução Humana, após a apresentação da nota fiscal devidamente emitida, analisada e atestada pelo servidor designado, bem como da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista. Havendo erro na nota fiscal ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que sejam adotadas as providências necessárias para a sua regularização. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND/INSS e com a Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais e Municipais, Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10. CRITÉRIOS

O julgamento fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se da inexigibilidade de licitação, uma vez que o objeto consiste na contratação de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cuja natureza singular e especificidade do conteúdo inviabilizam a competição, justificando a contratação direta.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

11. ESTIMATIVA DE VALOR

De acordo com o orçamento apresentado, o valor por inscrição será de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), totalizando o valor global da contratação em R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária das secretarias municipais e departamentos participantes do certame:

ORGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
02	03	2015	MANUTENÇÃO DESPESAS ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.3.90	33	500

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal De São José Dos Quatro Marcos e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, não ficando na obrigação da prefeitura a aquisição do quantitativo total estipulado os itens da presente proposta.
- 13.2. A Prefeitura Municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste.
- 13.3. A empresa vencedora fornecerá os produtos e serviços eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição;
- 13.4. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- 14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/936629D8D5E543D3AE3BECB509C35A92>





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

- 14.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- 14.5. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 14.6. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;
- 14.7. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos social, que são de sua inteira responsabilidade;
- 14.8. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;
- 14.9. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos.
- 14.10. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;
- 14.11. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;
- 15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 15.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 15.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

São José dos Quatro Marcos – MT, 23 de janeiro de 2026.

Marlon Lincon Puger de Oliveira
Chefe de Compras

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

M. Assinado por 1 pessoa: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/936629D8D5E543D3AE3BECB509C35A92>





PREFEITURA DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AVENIDA DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, Nº 539- CENTRO

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT - CEP: 78.285-000

FONE: (65) 32512110 - CNPJ: 15.024.029/0001-80



CÓDIGO DE ACESSO

936629D8D5E543D3AE3BECB509C35A92

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA em 23/01/2026 16:31:16

CPF:***.***-591-37

Certificadora: PREFEITURA DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/936629D8D5E543D3AE3BECB509C35A92>